



GESTÃO

2013 / 2016

# Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

FONE: (43) 3270-1123

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI Nº. 782/ 2015

**EMENTA:** Autoriza o Município cumprir encargo de doação para com a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SANTA CECÍLIA e dá outras providências.

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art.1º.** Fica convalidado o instrumento particular de doação de imóvel com encargo, celebrado em 12 de agosto de 2009, com a Associação Agrícola Santa Cecília.

**Art.2º.** Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a cumprir encargo decorrente de instrumento particular de doação de imóvel com encargo, celebrado em 12 de agosto de 2009, com a Associação Agrícola Santa Cecília.

**Art.3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir dotações específicas no orçamento em vigor para contabilizar as despesas oriundas do referido encargo.

**Art.4º.** A fim de cumprir o disposto artigo anterior, o Município fica autorizado a construir um Barracão de alvenaria, na Sede da Associação, medindo 8,00m x 13,00m, perfazendo uma área total de 104,00m², com pisos colocados, paredes rebocadas, 02 (dois) banheiros (com 2,00m² cada), visando cumprir o contrato previamente entabulado e impedir que haja o pedido de reversão do imóvel pela Associação Agrícola Santa Cecília e o pagamento de multa, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o limite máximo de gastos de R\$ 100.888,78 (cem mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), bem como fica autorizada a utilização de pessoal próprio do Município para a realização da obra.

**Art.5º.** Os recursos financeiros a serem utilizados deverão sair da conta livre do Município.

**Art.6º.** Esta lei entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 10 de Junho de 2015.

**José Sérgio Juventino**  
**Prefeito Municipal**